



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17.^a REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Inciso I do Art. 72 da Lei 14.133/2021

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de **material de expediente, conforme detalhado no item 1.1.**

1.1 Descrição dos produtos que compõem o objeto

ITEM	MATERIAL	MARCA	Quantidade
		REF.	(UNIDADE)
01	LIVRO PAUTADO tamanho grande, com 100 folhas numeradas, capa/contra (capa com papelão 700 g/m ² , folhas internas em papel Off-set 56 g/m ² , formato aproximado de 205 mm x 300 mm, folhas pautadas.		36 UN
02	LIVRO PAUTADO tamanho grande, com 200 folhas numeradas, capa dura (capa /contracapa com papelão 700 g/m ²), folhas internas em papel off-set 56 g/m ² , formato aproximado de 205 mm x 300 mm, folhas pautadas.		10 UN
03	CANETA ESFEROGRÁFICA , na cor azul, em plástico incolor, ponta com esfera de tungstênio, escrita média, corpo com orifício lateral, tampa removível na parte superior, comprimento aproximado de 140 mm, carga em tubo plástico de origem renovável, com aproximado de 130,5 mm. Marca ref. BIC.	BIC	1300 UN
04	CANETA ESFEROGRÁFICA , na cor preta, em plástico incolor, ponta com esfera de tungstênio, escrita média, corpo com orifício lateral, tampa removível na parte superior, comprimento aproximado de 140 mm, carga em tubo plástico de origem renovável, com aproximado de 130,5 mm. Marca ref. BIC.	BIC	150 UN

05	CANETA MARCA TEXTO , cor amarela, bico facetado, com diâmetro mínimo de 4 mm.		120 UN
06	CANETA MARCA TEXTO , cor verde, bico facetado, com diâmetro mínimo de 4 mm.		20 UN
07	CLIQUE N.º 4/0 , niquelado, fabricado em arame de aço revestido, com acabamento eletrolítico, retrefilado, dureza 60/80 kgf/mm ² . Caixa com 25 unidades de cliques.		40 CX
08	ESTILETE ESTREITO , com lâmina retrátil, em tamanho quando retraído, de 13,5 cm. variação máxima permitida de 10% nas dimensões.		12 UN
09	FITA ADESIVA CREPE com medidas de 19 mm x 50 m (variação permitida: 6%).		30 UN
10	RÉGUA EM POLIESTIRENO , com 30 cm de comprimento.		20 UN
11	RÉGUA EM POLIESTIRENO , com 50 cm de comprimento.		10 UN
12	CANETA TIPO PAPER MATE , ponta fina, cor preta, marca ref. pilot 2.0.	PILOT	25 UN
13	CANETA TIPO PAPER MATE , ponta grossa, cor preta, marca ref. pilot 2.0.	PILOT	12 UN
14	PORTA-LÁPIS e clips, conjugado.		10 UN
15	GRAMPEADOR MÉDIO , capacidade para grampear no mínimo 25 folhas com gramatura de 75g/m ² .		20 UN
16	TESOURA com cabo plástico e lâmina em aço inoxidável, tamanho 7,5 polegadas.		25
17	CALCULADORA DE MESA , 12 dígitos, memória, 4 operações básicas, na cor preta.		10

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e justifica-se pela necessidade de atendimento ao público no âmbito da Sede do Tribunal e nas Varas do Trabalho. Demais informações acerca da justificativa constam nos autos do processo desta contratação (0000171-10.2023.5.17.0500).

2.1 Previsão No Plano de Contratações Anual 2023 (PCA 2023)

A previsão de contratação consta do PCA 2023 (item 6 da tabela COMLOG). A íntegra do PCA pode ser acessada no link abaixo:

<https://www.trtes.jus.br/principal/transparencia/contratacoes/plano-anual-compras>

2.2 Critérios de Sustentabilidade

(...)

O Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (3.^a edição), no item 1.1.1. Material de expediente e de gráfica, recomenda, inicialmente, a redução da quantidade de material de expediente utilizado, ação cumprida nesta contratação com a utilização da ferramenta “Análise da demanda de material de expediente” (doc. 67805), pela qual, os materiais indispensáveis à execução das atividades no Regional são comprados em quantidades apenas para recompor o estoque, observando-se a média de consumo de cada item.

Quanto aos itens desta contratação fabricados com plástico, estamos exigindo que o plástico da confecção das canetas esferográficas seja de plástico de origem renovável. Por outro lado, o Regional promove a reciclagem junto à associação de coletores de materiais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Reconhecimento da necessidade do objeto - contratante;

3.2 – Existir recursos financeiros para custear a solução - contratante;

3.3 – Empresa contratada ter expertise no fornecimento do objeto, além de estar habilitada para assumir o compromisso contratado.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) A empresa, após receber a Nota de Empenho, estará autorizada a realizar a entrega dos produtos no endereço indicados neste termo.

b) Após os produtos terem suas especificações atestadas pela unidade fiscal da contratação, a empresa enviará, por meio do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (Sigeo-JT), a nota fiscal do produto.

c) Em seguida, a unidade fiscal atestará a nota fiscal e solicitará o pagamento à empresa.

4.1 – Efetivação da contratação

A contratação será efetivada por meio da emissão de Nota de Empenho, da qual a Contratada será comunicada, via e-mail.

4.2 – Recebimento do objeto

O material será recebido, definitivamente, no prazo de até **3 (três) dias úteis** contados do recebimento provisório.

4.3 – Local, dias e horário de entrega

Local de entrega: Seção de Almoxarifado e Patrimônio do TRT da 17.^a Região (SEALP), situado na **Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 1245 – Térreo – Enseada do Suá – Vitória/ES – CEP 29050-335 (Acesso pela Rua Professor Belmiro Siqueira);**

Telefones de contato: (27) 3185-2255 / (27) 3185-2258 / (27) 3185-2259.

Dias e horário: De segunda a sexta-feira, das 12 às 18 horas.

4.4 – Prazo de entrega

O prazo de entrega é de **40 dias** após recebimento da nota de empenho.

5. PAGAMENTO

5.1 – A Contratada deverá realizar cadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) e enviar, via sistema, a nota fiscal/fatura para a conferência e a realização do ateste por parte da fiscalização do Contratante, em conformidade com o ATO TRT 17.^a PRESI/DIGER. n.º 3/2022;

5.2 – O pagamento será efetuado em **até 5 (cinco) dias úteis**, após o recebimento definitivo do objeto acompanhado de Nota Fiscal.

5.3 – Ultrapassado o prazo para pagamento previsto neste contrato, por responsabilidade da CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA será acrescido de atualização financeira, calculada desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, cujos juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês), ou 6% (seis por cento ao ano), conforme as seguintes fórmulas:

$I = (TX/100)/365$ $EM = I \times N \times VP$	Onde: I = índice de atualização financeira; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; EM = encargos moratórios; N = número de dias entre o vencimento e a data do efetivo pagamento; e VP = valor da parcela em atraso.
--	--

6. FORMA E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 – Será selecionado aquele fornecedor que propuser o menor preço ao término da fase de disputa, no portal ComprasGov.

7. PREÇO / CUSTO ESTIMADO

7.1 – **Valor total estimado: R\$ 3.117,36** (três mil cento e dezessete reais e trinta e seis centavos) para o fornecimento de todo o material descrito neste TR.

7.2 – **Valor a ser contratado:** o menor entre as propostas apresentadas pelas empresas, desde que menor ou igual ao valor estimado.

8. HABILITAÇÃO

A contratada deverá manter atualizada a documentação exigida para contratação, comprovando sua regularidade fiscal quanto ao recolhimento do INSS (CND), o FGTS (CRF) e os Tributos Federais (CND Receita Federal), CNJ (Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), possuir a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e não ter impedimento de licitar registrado no SICAF.

9. SUBCONTRATAÇÃO

Não permitida.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – **CONTRATANTE:** Manter pessoal no local e horário indicados neste termo para receber o objeto contratado; pagar ao contratado o valor contratado, no prazo estipulado neste termo. Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados.

10.2 – **CONTRATADA:** Entregar o objeto contratado no prazo determinado e no local indicado neste termo; manter suas certidões habilitatórias atualizadas.

11. DA PARTICIPAÇÃO PREFERENCIAL DE ME/EPP

Será adotado o critério de participação exclusiva de ME/EPP conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006, art. 48, I.

12. FISCALIZAÇÃO

O setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da entrega será a SEALP – Seção de Almoxarifado e Patrimônio, por seu Chefe (titular, substituto ou interino). Caberá à fiscalização:

12.1 – Verificação técnica do objeto entregue conforme especificações;

12.2 – Efetuar o recebimento do objeto e encaminhar o processo para pagamento;

12.3 – Notificar a CONTRATADA sobre eventuais problemas que impeçam o recebimento, bem como indicação de retenções em faturas, se for o caso.

13. REAJUSTE

Não se aplica.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não se aplica, por não se justificar técnica e economicamente.

15. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

Será de 90 dias, conforme Código de Defesa do Consumidor.

16. SANÇÕES

Aplicadas em acordo às disposições expostas entre artigos 155 e 166 da Lei 14.133/2021 e quadro exposto a seguir:

Conduta	Sanção
1. Atraso na entrega do objeto	Advertência
	Em caso de reincidência no período de 12 meses, MULTA de 1% ad, limitada a 10% sobre o valor do montante em atraso.
2. Perder condição de habilitação; 3. Dar causa à inexecução parcial do contrato; 4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Advertência
	Em caso de reincidência no período de 24 meses, MULTA de 10% sobre o valor da contratação a que se referir.
5. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 6. Dar causa à inexecução total do contrato; 7. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	a. Multa de 10% sobre o valor do contrato; e b. Impedimento de licitar e contratar por 12 meses.
9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; 10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	a. Multa de 10% sobre o valor do contrato; b. Impedimento de licitar e contratar por 24 meses;

11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
--	---

16.1 – Se aplicada e não recolhida no prazo de 10 dias úteis (contados da notificação), a multa será inscrita como Dívida Ativa da União e cobrado mediante execução judicial.

16.2 – O atraso na entrega igual ou superior a 10 (dez) dias poderá, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, ensejar a rescisão contratual.

17. EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 – Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de dispositivos e condições da contratação, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

17.2 – A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18. NOTIFICAÇÕES

18.1 – **Todas as notificações ocorrerão via correio eletrônico (e-mail), sendo obrigação da empresa contratada informá-lo e mantê-lo atualizado;**

18.2 – Caberá à empresa monitorar a conta de correio eletrônico fornecida, não cabendo nenhuma alegação, por parte da contratada, de que não teve conhecimento das notificações realizadas por este TRT;

18.3 – As notificações deverão ser respondidas em até **3 (três) dias úteis**, sendo a contagem desse prazo iniciada no primeiro dia útil seguinte ao envio do e-mail referente à notificação;

18.4 – A empresa deverá manter atualizado o e-mail informado à Administração. Qualquer alteração do correio eletrônico fornecido deverá ser comunicada ao TRT. Caso contrário, será considerada válida qualquer notificação enviada à contratada por meio do endereço eletrônico por ela indicado à Administração.

19. DA VIGÊNCIA

19.1 – A contratação terá vigência de 100 (cem) dias, contados da ciência da nota de empenho.

19.2 – Este prazo poderá ser prorrogado mediante autorização prévia do Diretor-Geral deste Tribunal.

20. FORO

Para dirimir todas as questões oriundas da contratação e contrato dela decorrente, é competente o Juízo Federal da cidade de Vitória - Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória, ES, 27 de fevereiro de 2023.

Fábio Souza de Oliveira
Chefe da Secon